

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
2ª Sessão Ordinária de
11/02/2019

Secretário

Alcir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 23/2019-L

DATA DA ENTRADA: 07 de Fevereiro de 2019

AUTOR: Mauro Salvador Squeglia de Góes

ASSUNTO: Altera a lei 2.679 de 25 de Fevereiro de 2002 complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no Bairro Saipos de Pedra.

APROVADO EM: 18/02/2019 - 3ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade
Em 18/02/2019
3ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples
única discussão
votação nominal

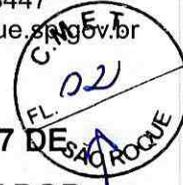
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 23/2019-L, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES



A presente propositura tem por objetivo efetuar alterações no artigo 2º da Lei de denominação nºs 2.679 de 25 de fevereiro de 2002, e complementar as dimensões da via pública por este nomeada. Tais informações se fundam na Certidão Nº 08/19, na qual fica claro que a referida via, havia sido parcialmente denominada.

Pelos motivos expostos, faz-se, portanto, necessária a complementação das dimensões na referida Lei.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 07/02/2019 - 10:21 968/2019 , de 7 de fevereiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

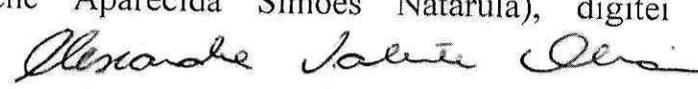
PROTOCOLO Nº CETSUR 07/02/2019 - 10:21 968/2019/sm

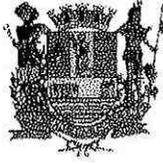


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0008/19

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 01/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, parcialmente denominada, conforme Lei nº 2679/2002, (parte da antiga Rua 01 foi denominada Rua Portugal), o prolongamento citado nos Decretos nº 6398,6399 e 6400 do ano de 2007 não possui denominação. Conta com 700,00 mts de extensão média aproximada e 14mts de largura média aproximada, a dimensão refere-se ao todo, ou seja, Rua Portugal mais o seu prolongamento. Tem início na confluência das vias Rua Europa e Rua Itália, sendo a primeira saída de quem vem pela Rua Europa e término defronte à Viela Sanitária entre Lotes particulares no segundo Balão de Retorno. Trata-se de parte da Rua 01, hoje conhecida como Rua Portugal do Loteamento Residencial Ponderosa, Bairro Taipas de Pedra a partir da confluência das Ruas Europa e Itália (denominada Rua Portugal pela Lei nº 2679/2002) mais o seu prolongamento (Decretos 6398,6399 e 6400 do ano de 2007, excluindo da descrição da via a Viela constante no Decreto nº 6398/2007). Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. =.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 125/2019-GP

São Roque, 29 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão n.º 01/2019

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0008/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mauro Salvador Sgueglia de Góes

DD Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



LEI N.º 2679/02

De 25 de fevereiro de 2002.

PROJETO DE LEI N.º 23/01-L, DE 01/10/01.

(De autoria do Vereador Paulino Pereira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2.542, DE 07/11/2001.

“Dá denominação a ruas localizadas no loteamento “Residencial Ponderosa”, Bairro Taipas de Pedra.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do § 7.º do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Europa” a rua de acesso ao loteamento “Residencial Ponderosa”, que tem início na altura do Km 52 da Rodovia “Raposos Tavares”, terminando, no interior do loteamento, na confluência das Ruas Itália e Portugal.

Art. 2.º Fica denominada “Rua Portugal” a antiga Rua Um, que tem início na confluência das Ruas Itália e Portugal, terminando, sem saída, no interior do loteamento “Residencial Ponderosa” em um ponto denominado contorno CS.1.

Art. 3.º Fica denominada “Rua Espanha” a antiga Rua Dois, que tem início na Rua Portugal e que termina, sem saída, no interior do loteamento “Residencial Ponderosa” no final de um ponto denominado contorno CS-2.

Art. 4.º Fica denominada “Rua Itália” a antiga Rua Três, que tem início na interseção das Ruas Europa e Portugal, terminando, sem saída, no interior do loteamento “Residencial Ponderosa”, em um ponto denominado Contorno CS-3.

Art. 5.º Fica denominada “Rua França” a antiga Rua Quatro, travessa da Rua Espanha, que tem início em um ponto denominado Contorno CS.4.a, interior do loteamento “Residencial Ponderosa”, atravessando a Rua Espanha, terminando, no lado oposto, em um ponto denominado Contorno CS.4.b.

Art. 6.º Fica denominada “Rua Alemanha” a antiga Rua Cinco, travessa da Rua Espanha, que tem início no interior do loteamento “Residencial Ponderosa” num ponto denominado Contorno CS. 5.A, terminando, sem saída, em um ponto denominado Contorno CS-5B.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, nº 30 - Centro - SP - CEP 18130-970 - CNPJ: 50804079/0001-81
Fones: 11 4712-2100 / 2433 / 6656 - Fax: 11 4712-7458



Art. 7º. As vias públicas de que tratam os artigos 1º. a 6º. constam da planta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 8º O setor competente da Prefeitura tomará as providências necessárias para que as denominações de que trata esta Lei sejam afixadas nas citadas vias públicas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25/02/2002.


Alfredo Fernandes Estrada
Presidente


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Publicada aos 25 de fevereiro de 2002, na Secretaria da Câmara Municipal.

{sgr.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

De 7 de fevereiro de 2019.



Altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002 complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no Bairro Taipas de Pedra.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.679 de 25 de Fevereiro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Portugal", tem início na confluência das vias Rua Europa e Rua Itália, sendo a primeira saída de quem vem pela Rua Europa e término de frente à Vila Sanitária entre Lotes particulares no segundo Balão de retorno, e conta com 700 metros de extensão e 14 metros de largura aproximada, bairro Taipas de Pedra.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de fevereiro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
MAURINHO GÓES
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 034/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 023/2019, de 07 de fevereiro de 2019, de autoria do vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002, complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no bairro Taipas de Pedra.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes o Projeto de Lei nº 023/2019, de 07 de fevereiro de 2019, que tem por objetivo efetuar alterações no artigo 2º da Lei de denominação nº 2.679 de 25 de fevereiro de 2002, complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no bairro Taipas de Pedra.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto não denomina vias públicas, até mesmo porque, a mesma já foi devidamente denominada através da Lei nº 2.679 de 25 de fevereiro de 2002.

Contudo, o projeto sob análise apenas complementa as dimensões da via pública e para tanto, vem acompanhado da certidão fornecida pela Prefeitura Municipal certificando as referidas localizações e metragens.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 7 de fevereiro de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 20 – 14/02/2019

Projeto de Lei Nº 23/2019-L, 07/02/2019, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002 complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no Bairro Taipas de Pedra**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGERIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



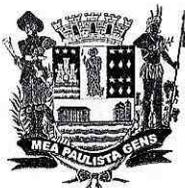
VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 23/2019, de 07/02/2019, de autoria do Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002 complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no Bairro Taipas de Pedra".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 023-L, DE 07/02/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.934 de 18/02/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSD)



Altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002 complementando as dimensões da via pública Rua Portugal, localizada no Bairro Taipas de Pedra.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.679 de 25 de Fevereiro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Portugal", tem início na confluência das vias Rua Europa e Rua Itália, sendo a primeira saída de quem vem pela Rua Europa e término de frente à Vila Sanitária entre Lotes particulares no segundo Balão de retorno, e conta com 700 metros de extensão e 14 metros de largura aproximada, bairro Taipas de Pedra.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 18/02/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do

Autógrafo nº 4.934, de 18/02/2019

Projeto de Lei nº 023-L, de 07/02/2019

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSD)



ROGÉRIO JEAN DA SILVA

(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.929

De 25 de fevereiro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 023/19-L

De 07 de fevereiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.934 de 18/02/2019

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de
Góes - PSD)

**Altera a Lei 2.679 de 25 de fevereiro de 2002
complementando as dimensões da via pública Rua
Portugal, localizada no Bairro Taipas de Pedra.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.679 de 25 de fevereiro de
2002, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º A via pública denominada “Rua Portugal”, tem início
na confluência das vias Rua Europa e Rua Itália, sendo a primeira saída de quem vem
pela Rua Europa e término de frente à Vila Sanitária entre Lotes particulares no
segundo Balão de retorno, e conta com 700 metros de extensão e 14 metros de largura
aproximada, bairro Taipas de Pedra”.*

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

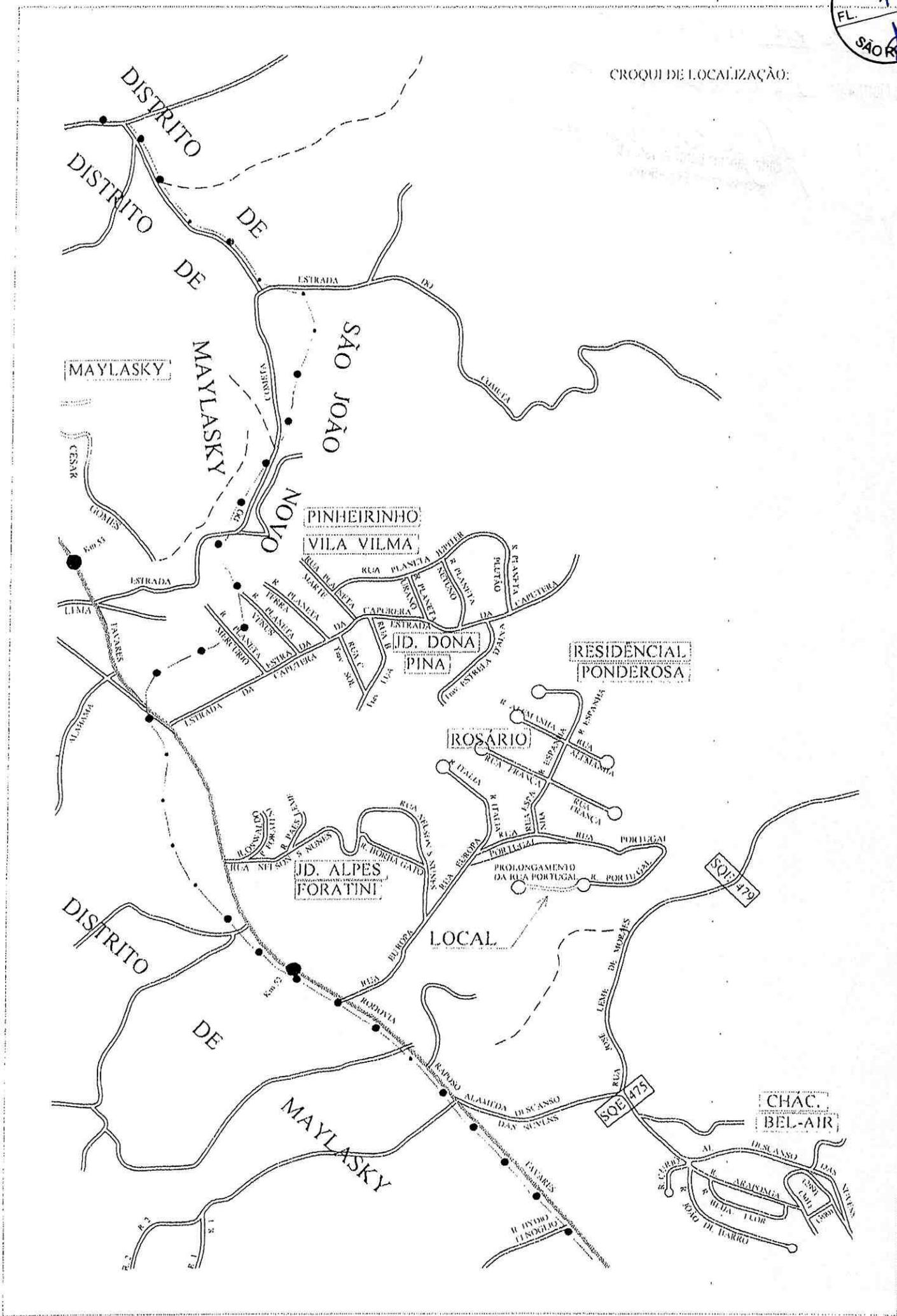
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

**Publicada em 25 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 18/02/2019**

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030 fs. Bf dia 01/03/19

Ato Normativo LEI 4929/2019


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente